



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.552 DE 07 DE JULHO DE 1992

Suplementa verbas do orçamento vigente

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem, as verbas constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Palmital:

Manutenção da Câmara Municipal

3113 - Obrigações patronais.....Cz	10.000.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....Cz	5.000.000,00
3251 - Inativos.....Cz	5.000.000,00

Manutenção dos serviços administrativos

3111 - pessoal civil.....Cz	50.000.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....Cz	80.000.000,00

Manutenção da escola pré-primária

3120 - material de consumo.....Cz	20.000.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	10.000.000,00

Manutenção da Merenda Escolar

3120 - material de consumo.....Cz	50.000.000,00
-----------------------------------	---------------

Manutenção do Setor Esportivo

3111 - pessoal civil.....Cz	5.000.000,00
3120 - material de consumo.....Cz	20.000.000,00

Manutenção do transporte escolar

3120 - material de consumo.....Cz	100.000.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	50.000.000,00

Manutenção do Centro Cultural

3132 - outros serviços e encargos.....Cz	10.000.000,00
------------------------------------------	---------------

Manutenção do Serviço de Saúde

3132 - outros serviços e encargos.....Cz	20.000.000,00
------------------------------------------	---------------



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont. lei n. 1.552 - fls. 2

Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	
3132 - Outros serviços e encargos.....Cz	30.000.000,00
Manutenção da Limpeza Publica	
3120 - material de consumo.....Cz	30.000.000,00
Manutenção da Iluminação Publica	
3111 - pessoal civil.....Cz	10.000.000,00
3251 - inativos.....Cz	5.000.000,00
3253 - Salario familia.....Cz	500.000,00
Manutenção de Praças, parques e jardins	
3111 - pessoal civil.....Cz	20.000.000,00
3251 - inativos.....Cz	3.000.000,00
Manutenção do matadouro municipal	
3111 - pessoal civil.....Cz	20.000.000,00
Manutenção dos serviços de saneamento	
3111 - pessoal civil.....Cz	10.000.000,00
Manutenção de vias urbanas	
3132 - Outros serviços e encargos.....Cz	10.000.000,00
Manutenção do hotel municipal	
3111 - pessoal civil.....Cz	20.000.000,00
3120 - material de consumo.....Cz	5.000.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	5.000.000,00
Manutenção do serviço militar	
3120 - material de consumo.....Cz	3.000.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	2.000.000,00
Cz	<u>608.500.000,00</u>

Artigo 2º - As suplementações constantes do -  
artigo 1º da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data-  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 07 de julho  
de 1992.

BRAZ BLONDI

Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 7 de julho de 1992.

SERGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO